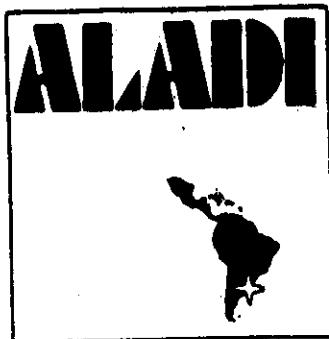


# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

481

VIGENCIA DO SETIMO PROTOCOLO ADICIONAL  
DO ACORDO REGIONAL DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DA BOLIVIA (ACORDO No. 1)

ALADI/CR/di 96.17  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
3 de abril de 1989

Montevidéu, em 10 de março de 1989.

No. 051

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI cumprimenta a Secretaria-Geral e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópias dos Decretos abaixo relacionados, publicados no Diário Oficial da União em 9 de fevereiro (nos. 97.496, 97.487 e 97.488) e 10 de fevereiro de 1989 (os demais):

- Decreto no. 97.496. Dispõe sobre a execução do Vigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período de 1962/80, subscrito entre o Brasil e a Argentina. (Acordo no. 1).
- Decreto no. 97.487. Dispõe sobre a execução do Acordo de alcance parcial de cooperação e intercâmbio de bens nas áreas cultural, educacional e científica, entre o Brasil, a Argentina, a Colômbia, o México, o Peru, o Uruguai e a Venezuela.
- Decreto no. 97.488. Dispõe sobre a execução do Décimo Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 21, no setor da indústria química, entre o Brasil e o México.
- Decreto no. 97.497. Dispõe sobre a execução do Décimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16, no setor da indústria petroquímica, entre o Brasil, a Argentina, o Chile, o México, o Uruguai e a Venezuela.
- Decreto no. 97.498. Dispõe sobre a execução do Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período de 1962/80 (Acordo no. 1), subscrito entre o Brasil e a Argentina.
- Decreto no. 97.499. Dispõe sobre a execução do Acordo Regional para a expansão do comércio intra-regional, subscrito entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, a Colômbia, o Chile, o Equador, o México, o Paraguai, o Peru, o Uruguai e a Venezuela.

//

vf

// 482

- Decreto no. 97.500. Dispõe sobre a execução do Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo Regional de abertura de mercados em favor da Bolívia (Acordo no. 1), subscrito entre o Brasil e a Bolivia.
  - Decreto no. 97.501. Dispõe sobre a execução do Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 15, no setor da indústria químico-farmacêutica, entre o Brasil, a Argentina e o México.
  - Decreto no. 97.502. Dispõe sobre a execução do Sexto Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 22, no setor da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos, aromas e sabores, entre o Brasil, a Argentina e o México.
-

//

485

Decreto no. 97.500 de 9 de fevereiro de 1989

O PRESIDENTE da REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição.

CONSIDERANDO Que o Tratado de Montevidéu, que criou a Associação-Latino-Americanana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo no. 66, de 16 de novembro de 1981, prevê, no seu artigo 7, a modalidade de Acordo de alcance parcial; e

Que os Plenipotenciários do Brasil e da Bolívia, com base no Tratado de Montevidéu 1980, assinaram, a 16 de dezembro de 1988, em Montevidéu, o Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo Regional de abertura de mercados em favor da Bolívia (Acordo Regional no. 1), subscrito entre o Brasil e a Bolívia.

DECRETA:

Artigo 1º.- O Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor da Bolívia (Acordo no. 1), subscrito entre o Brasil e a Bolívia, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Artigo 2º.- O Protocolo apenso vigorará a partir da data de sua subscrição.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

---

Fonte: Diário Oficial no. 28 de 10/II/1989.

vf